

AZUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2026

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 08 de janeiro de 2026, às 18h00, na sede social da Azul S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 17, §2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** David Gary Neeleman - Presidente; Edson Massuda Sugimoto - Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes itens:
 - (i) a retificação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026, da redação da cláusula de conversão mandatória das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória adicional da Companhia, aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de janeiro de 2026, às 12h00 (“Conversão Mandatória das Debêntures”), que passará a vigorar com a seguinte redação:

7.43. *Conversibilidade Mandatória. Sujeito à publicação da ordem de confirmação (Confirmation Order) no âmbito do plano de recuperação judicial da Azul nos termos do Capítulo 11 (Title 11 of the United States Code) perante o Tribunal de Falências dos Estados Unidos Distrito Sul de Nova York (United States Bankruptcy Court Southern District of New York) (“Ordem de Confirmação” e “Plano do Chapter 11”, respectivamente), as Debêntures serão mandatoriamente convertidas em Ações Preferenciais de emissão da Companhia (“Conversão Mandatória”), observado que referida conversão deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados do término do período de exercício dos bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”) emitidos no contexto da oferta pública primária de distribuição de ações ordinárias e preferenciais de*

emissão da Azul a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta Pública”) para capitalização de determinadas dívidas, observados os termos dispostos na Ordem de Confirmação.

7.43.1. A Companhia realizará, no Dia Útil imediatamente subsequente a data indicada na Cláusula 7.43 acima, comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, informando a respeito da Conversão Mandatória e da Data de Conversão Obrigatória (conforme definido abaixo) (“Notificação de Conversão Mandatória”).

7.43.2. A Conversão Mandatória deverá ser realizada considerando a totalidade das Debêntures de titularidade de cada Debenturista.

7.43.3 Conforme o previsto no Plano do Chapter 11, a quantidade de Ações Preferenciais em que as Debêntures serão convertidas deverá obedecer a razão de 1.498.422 (um milhão, quatrocentas e noventa e oito mil, quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais por Debênture.

7.43.4 Para todos os efeitos legais, a data de Conversão das respectivas Debêntures será, para todos os Debenturistas, o segundo Dia Útil subsequente ao envio da Notificação de Conversão Mandatória (“Data de Conversão Mandatória”).

7.43.5 Para fins da Conversão Mandatória a Companhia entregará, ao respectivo Debenturista quantidade de Ações Preferenciais correspondentes à quantidade de Debêntures convertidas (a) a por meio dos procedimentos da B3 aplicáveis; ou (b) caso não seja possível o recebimento pelo Debenturista pela B3, por meio dos procedimentos do Escriturador.

7.43.6 O número de Ações Preferenciais, por Debênture a que cada Debenturista fará jus no âmbito da Conversão Mandatória será calculado com base no Valor Nominal Unitário das Debêntures, desconsiderando-se, para todos os fins, quaisquer valores a título de Juros e quaisquer frações. Os Juros relativos às Debêntures, inclusive aqueles eventualmente acumulados até a Data da Conversão Mandatória, serão perdoados e definitivamente extintos, não sendo devidos, exigíveis ou pagáveis no caso da Conversão Mandatória, bem como não gerarão qualquer direito de crédito, reembolso ou indenização. Efetivada a Conversão Mandatória, as Debêntures serão automaticamente canceladas.

7.43.7. Caso, entre 07 de janeiro de 2026 e a efetiva entrega de Ações Preferenciais aos Debenturistas haja a aprovação da conversão da

totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 75 (setenta e cinco) ações ordinárias para cada ação preferencial, a razão de conversão prevista no item 7.43.3 acima será automaticamente ajustada para prever a entrega de ações ordinárias correspondentes.

7.43.8 No contexto da Oferta Pública e do Plano do Chapter 11, a Emissora se compromete a colaborar e fornecer os documentos necessários, conforme o caso, para que, a seu exclusivo critério, o Debenturista deposite as Ações Preferenciais recebidas em decorrência da Conversão Mandatória, e receba a quantidade de ADS correspondente às Ações Preferenciais convertidas no âmbito da Conversão Mandatória.”

(ii) a retificação das deliberações (iv) e (v) da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 06 de janeiro de 2026, às 12h00, de modo a: (a) alterar a quantidade de ações preferenciais a serem emitidas e a razão de conversão da Conversão Mandatória das Debêntures e, consequentemente, o aumento do capital decorrente da Conversão Mandatória das Debêntures, tendo em vista disposto no item (i) acima; e (b) excluir a condição suspensiva anteriormente estabelecida, em razão da aprovação da Conversão Mandatória das Debêntures na assembleia geral dos debenturistas da 1^a (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, realizada em 07 de janeiro de 2026;

(iii) em atendimento ao Ofício nº 5/2026/CVM/SEP/GEA-2, a retificação da deliberação (k) do item 5.1(i) da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2025, às 12h00, referente à quantidade de novas ações ordinárias e de novas ações preferenciais que o titular de bônus de subscrição tem direito de subscrever no âmbito da oferta, conforme descrita no Anexo da ata da referida reunião, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“k. no âmbito da Oferta, os Investidores Profissionais e os Acionistas receberão, como vantagem adicional gratuita, 1 (um) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) Ação subscrita e integralizada. Cada 1 (um) Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de subscrever 23,08 novas ações ordinárias ou 15,54 novas ações preferenciais, conforme aplicável, pelo preço de exercício de R\$ R\$ 0,00006655 por cada 1 (uma) ação, seja ordinária ou preferencial, durante o Período de Exercício (conforme abaixo definido). Dessa forma, o montante total da Oferta será de R\$ 7.441.550.992,27, considerando o montante total de R\$ 97.915.144,64 com base no Preço por Ação Ordinária e o montante total de R\$ 7.343.635.847,63 considerando o Preço por Ação

Preferencial. Os demais termos e condições dos Bônus de Subscrição estão descritos no instrumento constante do Anexo à presente ata;"

(iv) a ratificação de todos e quaisquer atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5. **Deliberações:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

(i) aprovar a retificação da redação da Conversão Mandatória das Debêntures, nos termos indicados na ordem do dia (i) acima;

(ii) tendo em vista o aprovado no item (i) acima, aprovar a (a) a conversão da totalidade das debêntures da Emissão de Debêntures Conversíveis, representadas por 908.401 (novecentas e oito mil quatrocentas e uma) debêntures, em 1.361.168.043.222 (um trilhão trezentos e sessenta e um bilhões cento e sessenta e oito milhões quarenta e três mil duzentos e vinte e duas) ações preferenciais da Companhia, observada a razão de conversão de 1.498.422 (um milhão, quatrocentas e noventa e oito mil, quatrocentas e vinte e duas) ações preferenciais por debênture; e (b) o efetivo aumento do capital social da Companhia em razão da Conversão Mandatória das Debêntures, mediante a emissão de 1.361.168.043.222 (um trilhão trezentos e sessenta e um bilhões cento e sessenta e oito milhões quarenta e três mil duzentos e vinte e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, observado o ajuste automático em ações ordinárias nos termos previstos na cláusula de conversão mandatória das debêntures em questão;

(iii) em atendimento ao Ofício nº 5/2026/CVM/SEP/GEA-2, aprovar a retificação da deliberação (k) do item 5.1(i) da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2025, às 12h00, nos termos indicados na ordem do dia (iv) acima; e

(iv) ratificar todos e quaisquer atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

6. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: David Gary Neeleman - Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Daniella Marques

Consentino, Renata Faber Rocha Ribeiro, Patrick Wayne Quayle, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman – Conselheiros.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri, SP, 08 de janeiro de 2026.

Edson Massuda Sugimoto

Secretário